

---

PROCESSO DICIPLINAR N.º: 11/2021

PARTICIPADOS: ARMANDO DA SILVA MARTINS - Licenciado FPAK N.º 21/5931

FILIPE VIEIRA - Licenciado FPAK N.º 21/3758

---

**DESPACHO**

Por Despacho de 8 de Setembro de 2021, perante a denúncia de que **ARMANDO DA SILVA MARTINS** o tinha insultado e tido um comportamento agressivo, o que não se afigurava uma descrição de factos, mas de conclusões, foi ordenada a notificação do licenciado **FILIPE VIEIRA** para que procedesse à descrição do concreto comportamento do licenciado **ARMANDO DA SILVA MARTINS**, ou seja, para que descrevesse as concretas expressões utilizadas por este e em que se consubstanciou o seu comportamento agressivo, que gestos efetuou, em direção a quem e perante quem.

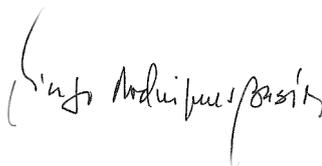
Constata-se agora que tendo sido realizada a notificação supra referida, o licenciado **FILIPE VIEIRA** nada disse.

Assim sendo, não resta senão concluir que da reclamação de **FILIPE VIEIRA**, não resulta a imputação de factos suscetíveis de poderem configurar responsabilidade disciplinar do licenciado **ARMANDO DA SILVA MARTINS**, pelo que, necessariamente não se determina a instauração de procedimento disciplinar contra o mesmo, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Notifique.

Porto, 21 de Fevereiro de 2024,

Pl' O Conselho de Disciplina



---

Tiago Rodrigues Bastos  
(Presidente)